



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.369/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por excesso no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$444.540,80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) como segue:

Unidade: 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0001 – Atenção à Saúde da Comunidade

Atividade: 2.049 – Manut. Programa Agentes Comunitário de Saúde

31 90 04 Contrato por Tempo Determinado.....R\$379.372,80

Unidade: 02 06 02 Vigilância em saúde

Função: 10 Saúde

Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa: 0002 – Vigilância a saúde

Atividade: 2.062 Manut. Das Atividades de Vigilância Epidemiológica

31 90 04 Contrato por Tempo Determinado.....R\$32.584,00

31 90 11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$32.584,00

Total.....R\$65.168,00

Fonte de Recurso: DR 132 Transferências De Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal.

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por excesso de arrecadação, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademair Soares Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1331 de 21 de Dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 23 de Agosto de 2022.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 23 / 08 / 2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 23 de Agosto de 2022.

